DECRETO N. 1735, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7Q do Decreto-Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar no valor de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem

4110.00 - Obras e Instalações 5.000.000,00

TOTAL 5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL CAPITAL TOTAL

26.01.16.88.531.1.022 -

Ampliação da Rede Estadual 5.000.000,00 5.000.000,00

REDUZ

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral

4110.00 - Obras e Instalações 5.000.000,00

TOTAL 5.000.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § lº do Artigo 43 daLei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentaria desse Departamento, estabelecido pelo Decreto n º 781 de 31.11.82.

I – TRIMESTRE 452.272.365,00

II – TRIMESTRE 727.362.129,00

III – TRIMESTRE 963.149.000,00

IV – TRIMESTRE 8.621.553.000,00

TOTAL 10.764.336.494,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Governador